



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS IPANGUAÇU**

Direção-Geral

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

**EDITAL Nº 59/2026 - DG/IP/RE/IFRN**

**1 de junho de 2026**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA EMPREENDER, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1228/2026-RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2026, faz saber por meio deste Edital que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Empreender, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus Ipanguaçu*, através de Comissão local designada pela Direção-Geral do *Campus*.

1.2. Os bolsistas receberão uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- a. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- b. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- c. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
- g. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada,

distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/BXCz5qWyreKem1JG9> entre os dias: **01 de junho a 02 de junho de 2026. Por questão de segurança ao processo seletivo, o formulário está configurado para coletar o e-mails dos inscritos, por este motivo os participantes precisarão fazer login no Google para realizar a inscrição no formulário indicado no link supracitado.**

4.2. Os servidores lotados em outros *Campi*, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no campus no momento da execução do projeto.

4.3. Os servidores docentes ativos, professores substitutos ou temporários e servidores técnico-administrativos ativos que possuam jornada de 40 (quarenta) horas semanais no IFRN poderão atuar no Bolsa-Formação em carga horária adicional de até 20 (vinte) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários e autorização formal da chefia imediata, podendo inscrever-se em até 4 (quatro) disciplinas, sendo que, no âmbito do programa, a carga horária destinada à docência não poderá ultrapassar 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- b. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no Campus Ipangaçu e no(s) outro(s) campi deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo II. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
- c. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III;
- d. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b. *Curriculum vitae* ou *lattes*;
- c. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- d. Cópia de RG e CPF;

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus Ipangaçu e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1	Tempo de serviço no Campus Ipanguaçu	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de serviço em outros Campus do IFRN	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
4	Tempo de docência fora do IFRN. Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista bem como os dos itens 1, 2 e 3 (anteriores a este [4]).	01 (um) ponto para cada semestre (máximo 10 pontos)
5	Atuação em chamadas PRONATEC nos últimos 5 anos	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)
6	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão na área da matéria/disciplina realizado (últimos 5 anos)	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
7	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, ensino, estágios) (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
9	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>70 PONTOS</b>

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de serviço no Campus Ipanguaçu (somente para servidores e professores temporários/substitutos do Campus Ipanguaçu);

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **03 de junho de 2026**, na página do IFRN - *Campus Ipanguaçu* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu/>).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia: **04 de junho de 2026** para interposição de recurso, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de interposição de recurso: <https://forms.gle/ZXTyYtaRrrUKGUK27>. A comissão emitirá parecer em 01 dia útil.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada disciplina. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.

9.6. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

## 10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Empreender no âmbito do Campus Ipanguaçu, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campus Ipanguaçu, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014-CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

**10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.**

10.4. As turmas serão ofertadas da seguinte forma, no turno: VESPERTINO, conforme planejamento abaixo:

TURMA	CURSO	INICIO	TERMINO
1	Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção	junho de 2026	24/07/2026
2	Negócios Inovadores Apoiados por IA	junho de 2026	24/07/2026

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Ipanguaçu, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/06/2026
Inscrição dos candidatos	01/06 a 02/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	03/06/2026
Interposição de recurso	04/06/2026
Resultado Final e Convocação dos candidatos selecionados	05/06/2026

JOSÉ GERALDO BEZERRA GALVÃO JÚNIOR

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

**ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA****CURSO: Negócios Inovadores Apoiados Por IA - VESPERTINO**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HORAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Automações de processos e produtividade	01 vaga + 01 cadastro reserva, totalizando 02 vagas.	15 horas relógio	Graduação em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou TI (Tecnologia da Informação) ou em áreas afins. Licenciatura em Computação ou Informática ou em áreas afins. Graduação em Engenharia de Produção ou Administração ou Economia ou Contabilidade áreas afins.
Marketing digital e conteúdo com IA	01 vaga + 01 cadastro reserva, totalizando 02 vagas.	15 horas relógio	Graduação em Marketing ou Publicidade ou Comunicação ou Administração ou Contabilidade ou Economia ou áreas afins. Graduação em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou TI (Tecnologia da Informação) ou em áreas afins. Licenciatura em Computação ou Informática ou em áreas afins.

**CURSO: Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção - VESPERTINO**

DISCIPLINAS	VAGAS	HORAS	REQUISITOS
Operação de Drones e Fotografia Aérea	01 vaga + 01 cadastro reserva, totalizando 02 vagas.	75 horas relógio	Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acrescido de comprovação de experiência na área de Drones mediante apresentação de certificados, declarações, portfólios, declaração que comprove a conclusão de projetos de pesquisa e/ou extensão, ou outros documentos comprobatórios na <b>matéria objeto da seleção (Operação de Drones e Fotografia Aérea).</b>



## ANEXO II - DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a): \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº: \_\_\_\_\_, há \_\_\_\_\_ anos na Instituição e \_\_\_\_\_ anos no Campus Ipangaçu, ocupante do cargo de: \_\_\_\_\_, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de: DOCENTE, na execução dos cursos do Programa Empreender – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário VESPERTINO descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de \_\_\_\_\_ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Ipangaçu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Coordenação de Gestão de Pessoas

### ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº: \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos para atuar nos cursos do Programa Empreender, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de PROFESSOR TEMPORÁRIO, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus Ipanguaçu, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Nome do Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Geraldo Bezerra Galvao Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/IP**, em 01/06/2026 14:43:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1083288

Código de Autenticação: 57f87887d7

